



# Prefeitura Municipal de Paranacity

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (44) 463-1768 / 463-1462 - E-mail: paranacity@uol.com.br  
Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Cep 87.660-000 - PARANACITY - Paraná

## LEI N.º 1.404

**SÚMULA: ALTERA ART. 13. § 3º DA LEI 1.380/2002; INCLUI VAGAS, ALTERA CARGA HORÁRIA NO ANEXO II DA MESMA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Paranacity aprovará e eu Prefeito Municipal sancionarei a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Art. 13. § 3º da Lei 1380/2002, passa a ter a seguinte redação: " O profissionais de saúde, dos grupos ocupacionais profissional e semi profissional, poderão receber além do vencimento, a título de produtividade, percentual sobre procedimentos fixados pela tabela SUS, consultas ou plantões, tudo de acordo com ato próprio a ser fixado pelo Poder Executivo".

**Art. 2º** - Fica incluído no anexo II, da Lei 1.380/2002, no Grupo Ocupacional Profissional as seguintes vagas:

- a) Cargo de Médico – 7 (sete) vagas, passando para um total de 10 vagas;
- b) Cargo de Dentista – 2 (duas) vagas, passando para um total de 5 (cinco) vagas.

**Art. 3º** - A carga horária semanal dos cargos de enfermeiro, assistente social, engenheiro civil, psicólogo, veterinário e fisioterapeuta, do Grupo Ocupacional Profissional, estabelecida no Anexo II da Lei 1.380/2002, passa ser a seguinte:

- Enfermeiro: de 30 horas para 40 horas;
- Assistente Social: de 40 horas para 20 horas;
- Engenheiro Civil: de 40 horas para 20 horas;
- Psicólogo: de 40 horas para 20 horas;
- Veterinário: de 40 horas para 20 horas; e
- Fisioterapeuta: de 40 horas para 20 horas.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E TRES.**

**Fidelcino da Cruz Ferreira**  
**=PREFEITO MUNICIPAL=**

